



CONTRATO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº 1260492-5 SSP/MT e do CPF nº 535.090.561-91 residente e domiciliado na Rua Agripino Antônio das Neves s/nº, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindoia, município de Londrina/PR, CEP 86.031-218, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, **Srº JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.290-6 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, n.º 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Quadra 06, Lote 07, na cidade de Londrina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 021/2022 e Processo Administrativo 096/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 355.700,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)**.

2.2. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários



apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago através de ordem bancária no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após execução dos serviços mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante e de acordo com a Programação Financeira de Pagamentos a serem definidos através de Decreto Municipal para o exercício de 2023, conforme valor unitário abaixo:

LOTE ÚNICO					
LOTE 1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
37518	00024270	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	12	1.000,00	12.000,00
37519	00055894	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	12	2.000,00	24.000,00
37520	00024220	GERAÇÃO PARA TCE	12	300,00	3.600,00
37521	0003265	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	1.500,00	18.000,00
37522	0003265	HOLERITE NA WEB	12	500,00	6.000,00
37523	00026145	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	12	2.000,00	24.000,00
37524	00032151	PORTAL DO CONTRIBUINTE	12	800,00	9.600,00
37525	00034762	MÓDULO REDESIM	12	1.200,00	14.400,00
37526	00034102	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	12	1.800,00	21.600,00
37527	00026231	SIMPLES NACIONAL	12	1.200,00	14.400,00
37528	00037050	MÓDULO FISCALIZAÇÃO WEB	12	1.800,00	21.600,00
37529	00026296	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	12	1.400,00	16.800,00
37530	00057016	PORTAL DO FORNCECEDOR	12	800,00	9.600,00
37531	00055901	PATRIMÔNIO	12	800,00	9.600,00
37532	370609-5	ALMOXARIFADO	12	500,00	6.000,00
37533	0003263	FROTAS	12	500,00	6.000,00
37534	00024222	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	12	1.000,00	12.000,00
37535	00026301	PROTOCOLO WEB	12	600,00	7.200,00
37536	00055900	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	800,00	9.600,00
37537	00024224	BUSINESS INTELLIGENCE	12	800,00	9.600,00
37538	00037308	PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	1.000,00	12.000,00
37539	00068014	SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	12	4.600,00	55.200,00
VALOR TOTAL				26.900,00	322.800,00
IMPLANTAÇÃO - MÓDULO/ÁREA					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37540	00026255	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	1	1.000,00	1.000,00
37541	00026255	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	1	2.000,00	2.000,00
37542	00026255	GERAÇÃO PARA TCE	1	300,00	300,00



37543	00026255	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	1	1.500,00	1.500,00
37544	00026255	HOLERITE NA WEB	1	500,00	500,00
37545	00026255	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	1	2.000,00	2.000,00
37546	00026255	PORTAL DO CONTRIBUINTE	1	800,00	800,00
37547	00026255	MÓDULO REDESIM	1	1.200,00	1.200,00
37548	00026255	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	1	1.800,00	1.800,00
37549	00026255	SIMPLES NACIONAL	1	1.200,00	1.200,00
37550	00026255	MÓDULO FISCALIZAÇÃO WEB	1	1.800,00	1.800,00
37551	00026255	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	1	1.400,00	1.400,00
37552	00026255	PORTAL DO FORNCECEDOR	1	800,00	800,00
37553	00026255	PATRIMÔNIO	1	800,00	800,00
37554	00026255	ALMOXARIFADO	1	500,00	500,00
37555	00026255	FROTAS	1	500,00	500,00
37556	00026255	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	1	1.000,00	1.000,00
37557	00026255	PROTOCOLO WEB	1	600,00	600,00
37558	00026255	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	1	800,00	800,00
37559	00026255	BUSINESS INTELLIGENCE	1	800,00	800,00
37560	00026255	PROVIMENTO DE DATA CENTER	1	1.000,00	1.000,00
37561	0000909	SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	4.600,00	4.600,00
VALOR TOTAL				26.900,00	26.900,00
HORAS TÉCNICAS A CONTRATAR					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR HORA	VALOR TOTAL
37562	00064179	HORAS TÉCNICAS A CONTRATAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE.	50	120,00	6.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01					355.700,00

VALOR TOTAL R\$ 355.700,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

2.3. A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

2.3.1. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da contratada;



2.3.2. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

2.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços realizados, o número da Nota de Autorização de Despesa (NAD) o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.6.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.8. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

2.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.11. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e observando os dispositivos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

2.12. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações



posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada a Secretaria Municipal de Administração.

3.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

3.4. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

6.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, **05 de janeiro de 2023 até 05 de janeiro de 2024**, sendo que a Contratada só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

6.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso IV, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:



- a) É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- b) Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;
- c) Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- d) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais;
- e) Os Sistemas deverão funcionar de modo integrado, com número ilimitado de usuários;
- f) Manter suporte de Helpdesk, através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via Internet/web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados;
- g) Disponibilizar portal na web e app de acesso da entidade, onde poderão ser solicitados os atendimentos de manutenção e consultoria técnica, bem como a solicitação de melhorias nos softwares licitados.
- h) Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- i) Prestar atendimento "in loco" quando solicitado, devendo ser enviado à Entidade, cronograma referente a tal atendimento.
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.
- m) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- n) Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



- p) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.
- q) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.
- r) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- s) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- u) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- v) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- w) A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentamos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Utilizar os softwares somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo;
- g) Não entregar os softwares nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados,



mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, os softwares objetos do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas dos softwares, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Relativamente ao Lote 01, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT:

COD. RED	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0069	03	001	04	122	0001	2006	33.90.40.00.00	1.500	295.900,00
154	05	002	10	301	0021	2024	33.90.40.00.00	1.600,00	59.800,00

8.2. Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se agilizarem os trâmites e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93;

8.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no edital.

8.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, por prazo não superior à 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 8.4. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;
- 8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 8.6. Serão publicadas no jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 9.1. A Contratada reconhece que há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.
- 9.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e gerenciamento do contrato será efetuado pela Servidora designada, **Srª Maria Júlia Vieira Bonfim**, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2022, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento ao presente contrato administrativo;

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

15.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia – MT, 05 de janeiro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ: 26.804.377/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RELAÇÃO ITENS DO CONTRATO Nº005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
Fone: (66) 3385 1277



LOTE 1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37518	12	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	1.000,00	12.000,00
37519	12	CONTABILIDADE E TESOUREARIA WEB	2.000,00	24.000,00
37520	12	GERAÇÃO PARA TCE	300,00	3.600,00
37521	12	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	1.500,00	18.000,00
37522	12	HOLERITE NA WEB	500,00	6.000,00
37523	12	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	2.000,00	24.000,00
37524	12	PORTAL DO CONTRIBUINTE	800,00	9.600,00
37525	12	MÓDULO REDESIM	1.200,00	14.400,00
37526	12	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	1.800,00	21.600,00
37527	12	SIMPLES NACIONAL	1.200,00	14.400,00
37528	12	MÓDULO FISCALIZAÇÃO WEB	1.800,00	21.600,00
37529	12	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	1.400,00	16.800,00
37530	12	PORTAL DO FORNECEDOR	800,00	9.600,00
37531	12	PATRIMÔNIO	800,00	9.600,00
37532	12	ALMOXARIFADO	500,00	6.000,00
37533	12	FROTAS	500,00	6.000,00
37534	12	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	1.000,00	12.000,00
37535	12	PROTOCOLO WEB	600,00	7.200,00
37536	12	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	800,00	9.600,00
37537	12	BUSINESS INTELLIGENCE	800,00	9.600,00
37538	12	PROVIMENTO DE DATA CENTER	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL R\$			22.300,00	267.600,00
IMPLANTAÇÃO - MÓDULO/ÁREA				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37540	1	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	1.000,00	1.000,00



37541	1	CONTABILIDADE E TESOUREARIA WEB	2.000,00	2.000,00
37542	1	GERAÇÃO PARA TCE	300,00	300,00
37543	1	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	1.500,00	1.500,00
37544	1	HOLERITE NA WEB	500,00	500,00
37545	1	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	2.000,00	2.000,00
37546	1	PORTAL DO CONTRIBUINTE	800,00	800,00
37547	1	MÓDULO REDESIM	1.200,00	1.200,00
37548	1	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	1.800,00	1.800,00
37549	1	SIMPLES NACIONAL	1.200,00	1.200,00
37550	1	MÓDULO FISCALIZAÇÃO WEB	1.800,00	1.800,00
37551	1	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	1.400,00	1.400,00
37552	1	PORTAL DO FORNECEDOR	800,00	800,00
37553	1	PATRIMÔNIO	800,00	800,00
37554	1	ALMOXARIFADO	500,00	500,00
37555	1	FROTAS	500,00	500,00
37556	1	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB	1.000,00	1.000,00
37557	1	PROTOCOLO WEB	600,00	600,00
37558	1	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	800,00	800,00
37559	1	BUSINESS INTELLIGENCE	800,00	800,00
37560	1	PROVIMENTO DE DATA CENTER	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL R\$			22.300,00	22.300,00
HORAS TÉCNICAS A CONTRATAR				



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
37562	50	HORAS TÉCNICAS A CONTRATAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE.	120,00	6.000,00
VALOR TOTAL R\$			120,00	6.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				295.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37539	12	SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	4.600,00	55.200,00
VALOR TOTAL R\$			4.600,00	55.200,00
IMPLANTAÇÃO - MÓDULO/ÁREA				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
37561	01	SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	4.600,00	4.600,00
VALOR TOTAL R\$			4.600,00	4.600,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				59.800,00